Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 905, de 02 de outubro de 1.984

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar até a importância de Cr$. . . . 3.500.000,00(Tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:-

2 PODER EXECUTIVO

2.3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

23.03070212.02-4120 Equipamentos e Material Permanente Cr$3.500.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior - desta Lei, fica utilizada a importância de até Cr$3.500.000,00(Tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 1.984.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador

GRÁFICA IGRAL - BOTUCATU